



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

CONVITE Nº17/2021

Processo nº 53/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializadas na área da educação básica do município, com assessoria e consultoria técnica pedagogia e normativas junto a secretaria municipal de educação bem como o conselho municipal de educação como órgão deliberativo normativo e consultivo da implementação das políticas de educação do município nos termos da lei federal 9394/96 lei de diretrizes e bases da educação LDB conselho da CACS-FUNDEB como fiscalizador dos recursos da educação reestruturação do plano municipal de educação.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Convite, **do tipo menor preço e pelo regime de execução por preço global**, tendo por objeto **a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica especializada na área da Educação**.

1.2. O valor mensal dos serviços foi orçado pela Prefeitura Municipal de Orindiúva em R\$ 4.766,66 (Quatro Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), totalizando R\$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais) no período de 12 (doze) meses.

1.3. Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até às 13:30h do dia 01 de abril de 2021, na sede da Prefeitura, quando serão abertos, em sessão pública, na mesma data e horário, observadas as condições estabelecidas neste edital.

1.4. A presente licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas disposições deste Edital, normas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.5. A licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

1.6. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Municipal;
Anexo IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
Anexo VI - Renúncia ao direito de recurso administrativo (uso facultativo);
Anexo VII - Minuta de Contrato;
Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializadas na área da educação básica do município, com assessoria e consultoria técnica pedagogia e normativas junto a secretaria municipal de educação bem como o conselho municipal de educação como órgão deliberativo normativo e consultivo da implementação das políticas de educação do município nos termos da lei federal 9394/96 lei de diretrizes e bases da educação LDB conselho da CACS-FUNDEB como fiscalizador dos recursos da educação reestruturação do plano municipal de educação., conforme Termo de Referência que integra este Convite, dele fazendo parte integrante **(Anexo I)**.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Convite correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Executivo. 020400 Educação / 12.361.0150.2061.0000 Manutenção de Ensino Regular 1º á 9º ano / 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com recursos originados da seguinte fonte: 01- Tesouro.

4. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedido pela Junta Comercial com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão, bem como



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Declaração de ME ou EPP, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, **apresentada fora** dos envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta);

4.2. Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **4.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **4.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.8. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.10. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.11. A participação nas condições previstas no item **4.11**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste convite empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado:

5.1.1. Convidadas, entendidas como tais as que foram notificadas pela Administração;

5.1.2. Não convidadas, desde que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data aprazada para apresentação das propostas.

5.2. As empresas não convidadas deverão providenciar, no prazo estabelecido no subitem **5.1.2**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por Órgão da Administração Pública, com fundamento no § 3º do artigo 22 da Lei 8.666/93, em plena validade na data fixada para entrega dos envelopes, desde que sua atividade seja compatível com o objeto licitado.

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

b) que tiver registrado em seu contrato social atividade econômica incompatível com o objeto deste Convite;

c) que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Orindiúva, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

5.4. A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou tumultuar a realização do procedimento licitatório, poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação dos convidados, exigirá-se a seguinte documentação, desde que não conste de cadastro prévio, cujo certificado esteja em vigor na data da abertura dos envelopes:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante:

- Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

- Apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

6.1.3. Capacidade Técnica: Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa possui experiência na realização de serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fato ou impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo III**, do presente ato convocatório;
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo IV**), se for o caso;
- c) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Anexo V**).

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local previamente designados, os licitantes convidados e os demais interessados em participar do certame deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 – Habilitação Processo Licitatório nº 53/2021 Convite nº 17/2021
--

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 – Proposta Processo Licitatório nº 53/2021 Convite nº 17/2021

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópias acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, bem como mediante documento cuja autenticidade possa ser comprovada mediante consulta na rede mundial de computadores.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.3. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, conforme o modelo de que trata o **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo proponente ou seu procurador, juntando-se cópia da procuração.

7.4. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CPF ou CNPJ e inscrição estadual/municipal, se existentes;
- b) número do processo de licitação e da modalidade empregada;
- c) descrição do objeto, contendo o preço dos serviços;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados de sua apresentação;
- e) condições e prazo de pagamento, respeitado o disposto neste edital.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será realizada em ato público, em sessão previamente anunciada neste ato convocatório, com ou sem a presença de representantes legais ou prepostos dos interessados no objeto da licitação, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Inicialmente serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes, considerando-se inabilitados os proponentes que não satisfizerem as exigências deste edital. Neste caso não serão abertos os envelopes nº 02 – proposta.

8.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.4. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados e, ato contínuo, abrirá os envelopes dos licitantes habilitados, procedendo-se ao respectivo julgamento, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste edital, exclusivamente.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

8.5. A renúncia será expressada por meio de documento específico (**Anexo VI**) ou mediante a transcrição da manifestação dessa vontade pessoal na respectiva ata circunstanciada.

8.6. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, os envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas serão abertos em nova sessão pública, desde que transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, sem interposição de recurso, ou após seu julgamento e comunicação do resultado a todos os concorrentes interessados, diretamente, se presentes os representantes legais, ou indiretamente, mediante publicação resumida na imprensa oficial.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, apresentarem irregularidades, omissões ou defeitos capazes de confundir ou dificultar o julgamento objetivo;

8.8. Não serão consideradas, para fins de julgamento, oferta de vantagem não prevista neste convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, assim como não se admitirá proposta de apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.9. Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

8.10. O julgamento das propostas será objetivo e a escolha da vencedora recairá sobre aquelas que entre as classificadas, tiver ofertado o menor preço global.

8.11. No caso de empate no preço cotado, a classificação far-se-á por meio de sorteio, em ato público, ressalvado o tratamento diferenciado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DO CONTRATO

9.1. Deliberada a contratação, o vencedor do certame será convocado para, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da convocação para esse fim expedida, retirar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação

9.2. O prazo fixado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia do prazo inicial, aceito pela Administração.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9.3. A recusa à assinatura do contrato ou retirada não aceitação da justificativa apresentada, facultará à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.

9.4. Fica dispensada a prestação de garantia contratual de que trata o artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

10. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo e obedecido o limite da modalidade licitatória.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 dias após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, desde que atestada a execução dos serviços pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

11.2. O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas pela contratada.

11.3. Os serviços não aprovados pela fiscalização municipal serão devolvidos à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as correções às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto da contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. A devolução da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

11.5. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.6. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências, a Prefeitura reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as correções determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

11.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12. DO REAJUSTE DO PREÇO

12.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados. Após a periodicidade anual, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPC-A.

12.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

13. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, com qualidade e expertise, por profissionais com experiência na área de gestão em Educação Básica.

13.2. A empresa contratada deverá realizar 01 (um) visita semanal na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em qualquer setor, de acordo com o solicitado. O dia da visita semanal poderá ser acordado entre as partes, prevalecendo a necessidade do **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA**, além das visitas presenciais, deverá permanecer à disposição para a prestação de serviços por meios eletrônicos (telefone, e-mails, teleconferência, etc.), sem limites de consultas, apresentando, ao final do mês, relatório circunstanciado dos serviços prestados no período.

13.4. O Município de Orindiúva exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

13.5. A fiscalização municipal terá acesso a todas as etapas de execução do objeto licitado, cabendo-lhe agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada, acerca do objeto licitado, inclusive, rejeitando os



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

trabalhos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora.

13.6. A fiscalização dos serviços pela Administração não exonera nem diminui a completa responsabilidade da licitante contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração em decorrência dos procedimentos da presente licitação cabe:

14.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei.

14.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba os recursos estabelecidos no subitem anterior.

14.2. Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, implicará no pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada, bem como a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com a Municipalidade e o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.2. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

15.3. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

15.4. As sanções previstas no subitem **15.2** poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Somente serão recebidas impugnações a este Edital, se efetivadas até o 2º dia útil antecedente à data fixada para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos concorrentes.

16.2. O Foro da Comarca de Paulo de Faria é o competente para dirimir qualquer dúvida ou demanda relativa a esta licitação e à contratação dela decorrente.

Orindiúva, 22 de março de 2021.

Mireli Cistina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIPTIVO DO OBJETO
1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
1.1 OBJETIVA A PRESENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, PEDAGÓGICA E NORMATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO ÓRGÃO DELIBERATIVO, NORMATIVO, E CONSULTIVO, DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 9394/96 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO – LDB, CONSELHO DA CACS-FUNDEB COMO ÓRGÃO FISCALIZADOR DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NA FORMA DESCRITIVA E REQUISITOS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1.1. Os serviços contratados, além da execução de trabalhos técnicos e profissionais específicos, compreendem, a disponibilização de serviços especializados na modalidade de assessoria e consultoria no Setor Educacional, visando o aprimoramento e o desenvolvimento operacional das ações das Leis Federais, programas educacionais, no âmbito do município de Orindiuva, com vistas ao atendimento de metas de eficiência, eficácia e qualidade nas atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como do atendimento das exigências e obrigações constantes da legislação da Administração Pública Municipal vigente.
2.1.2. Poderão ser realizados concomitantemente nas sedes administrativas da contratante e da contratada, por meio de disponibilização de mão de obra especializada da empresa ou de prepostos quando se tratar de trabalhos específicos e por meio de visitas técnicas semanais de profissionais, bem como no atendimento de consultas formuladas por telefone e por meio eletrônico, quando se tratar de assessoria e consultoria técnica.
2.1.3. Quando se tratar de reuniões técnicas para capacitação e orientação dos gestores educacionais, estas poderão ser realizadas fora do expediente normal de trabalho da Contratante, mediante o agendamento e comunicação prévia por parte da Contratante, via “on line”.
2.1.4. Em razão da necessidade e da excepcionalidade por parte da Contratante e por se tratar de disponibilização de mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos trabalhos, porém, a execução de serviços na sede da Contratante não obrigará os profissionais ou prepostos designados pela Contratada, à obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, descaracterizando a subordinação e o vínculo empregatício entre ambas as partes.
2.1.5. Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefone fixo e móvel, fax, e-mails e outras formas de tecnologia disponíveis nas plataformas do “Meet”.
2.1.6. A contratação envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários às atividades operacionais de ambas as partes.
2.1.7 Os trabalhos específicos da área educacional a serem realizados desdobram-se nos itens a seguir discriminados.
2.2. ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.2.1. Assistir de forma técnica, normativa e pedagógica, emitindo opiniões e pareceres para a tomada de decisões, envolvendo a Gestão da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino.
2.2.2. Auxiliar na elaboração de projetos e programas, participando das reuniões na orientação dos Gestores Educacionais de forma presencial e remota.
2.3. ÁREA: PLANEJAMENTO DA GESTÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

2.3.1. Assessoria técnica, pedagógica e normativa aos profissionais do quadro do magistério público municipal, em relação à educação básica do município na elaboração, atualização e alteração dos instrumentos das diretrizes bases da educação nacional em nível do município, bem como o Plano Municipal de Educação, Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, nos termos do Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar de educação básica e o Planejamento anual da Educação Municipal, apresentando relatório mensal das atividades desenvolvidas.

2.4.- ÁREAS: ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

2.4.1. Atendimento aos profissionais do quadro do magistério público municipal, em relação as diretrizes curriculares nacionais com estudo e capacitação dos gestores educacionais, nos termos da Lei Federal 9394/96 e legislação superveniente com a elaboração de minutas de atos educacionais e normas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério Público Municipal e de Valorização dos Profissionais da Educação do município, visando assegurar assistência de qualidade aliado a segurança do atendimento da legislação vigente;

2.4.2. Implantar na educação municipal as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE – Conselho Estadual de Educação –CEE -e Conselho municipal de Educação – CME, de Orindiuva -;

2.4.3. Estabelecimento de indicadores de desempenho Estabelecidos no IDEB – Prova Brasil, para atingir as metas projetas em relação aos anos letivos;

2.4.4. Capacitar os Gestores Educacionais para obtenção do Sistema da Qualidade, possibilitando a melhoria contínua dos processos educacionais;

2.4.5. Elaboração e implantação de Normas Educacionais vigentes, na Estrutura Educacional do Município;

2.4.6. Apresentar junto ao Conselho do CACS-FUNDEB, relatório trimestral das receitas e despesas dos recursos para reunião e emissão do respectivo Parecer Final;

2.4.7. Capacitar os membros do Conselho do CACS-FUNDEB e do Conselho Municipal de Educação, bem como os Gestores Educacionais;

2.4.8. Implantação de rotinas e controles das atividades educacionais desenvolvidas em relação as diretrizes curriculares nacionais;

2.4.9. Consultoria em todas as Unidades de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino visando melhorar o conhecimento dos respectivos profissionais da área da educação.

2.4.10. Consultoria na aplicação da Avaliação Municipal, na educação básica.

2.4.11. Estabelecimento de metas junto aos Gestores Educacionais em cada ano letivo das Unidades Escolares.

2.4.12. Acompanhamento de resultados educacionais implantados pela Secretaria Municipal de Educação;

2.4.13. Formação e capacitação dos profissionais do quadro do magistério público municipal em relação às diretrizes curriculares nacionais.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE N° 17/2021
PROCESSO N°53/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializadas na área da educação básica do município, com assessoria e consultoria técnica pedagogia e normativas junto a secretaria municipal de educação bem como o conselho municipal de educação como órgão deliberativo normativo e consultivo da implementação das políticas de educação do município nos termos da lei federal 9394/96 lei de diretrizes e bases da educação LDB conselho da CACS-FUNDEB como fiscalizador dos recursos da educação reestruturação do plano municipal de educação.

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ N°: _____
Inscr. Estadual N°: _____
Inscr. Municipal N°: _____
Endereço: _____ Bairro _____
CEP: _____
Cidade/Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Representante legal/ procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência: _____ Conta Corrente: _____

III - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para o Convite em referência, conforme segue.

Item	Descrição	Valor mensal	Total (12 meses)
Único	Prestação de serviços na área da Educação Básica do Município, compreendendo: I – Assessoria e consultoria técnica, pedagógica e normativa junto à Secretaria Municipal de Educação;		



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

	<p>II – Assessoria ao Conselho Municipal de Educação, como órgão deliberativo, normativo e consultivo, da implementação das Políticas de Educação do Município, nos termos da Lei Federal n.º 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação – LDB;</p> <p>III – Assessoria ao Conselho da CACS-FUNDEB, como órgão fiscalizador dos recursos da Educação;</p> <p>IV – Reestruturação do Plano Municipal da Educação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência de que trata o Anexo I.</p>		
--	--	--	--

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Declarações:

1. Declaramos que executaremos os serviços conforme as condições estabelecidas no respectivo ato convocatório e seus anexos.

3. Declaramos que os preços unitários e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços, além dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

[Nome, n.º do CPF, n.º do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial e de e-mail].

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do Representante da Empresa]

(em papel timbrado do licitante)



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Convite nº 17/2021
Processo de Licitação nº 53/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializadas na área da educação básica do município, com assessoria e consultoria técnica pedagogia e normativas junto a secretaria municipal de educação bem como o conselho municipal de educação como órgão deliberativo normativo e consultivo da implementação das políticas de educação do município nos termos da lei federal 9394/96 lei de diretrizes e bases da educação LDB conselho da CACS-FUNDEB como fiscalizador dos recursos da educação reestruturação do plano municipal de educação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação em referência, bem como não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
(somente para ME ou EPP)

Convite nº 17/2021
Processo de Licitação nº 53/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializadas na área da educação básica do município, com assessoria e consultoria técnica pedagogia e normativas junto a secretaria municipal de educação bem como o conselho municipal de educação como órgão deliberativo normativo e consultivo da implementação das políticas de educação do município nos termos da lei federal 9394/96 lei de diretrizes e bases da educação LDB conselho da CACS-FUNDEB como fiscalizador dos recursos da educação reestruturação do plano municipal de educação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, cidade _____ estado de _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME() ou EPP()** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite nº 17/2021
Processo de Licitação nº 53/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializadas na área da educação básica do município, com assessoria e consultoria técnica pedagogia e normativas junto a secretaria municipal de educação bem como o conselho municipal de educação como órgão deliberativo normativo e consultivo da implementação das políticas de educação do município nos termos da lei federal 9394/96 lei de diretrizes e bases da educação LDB conselho da CACS-FUNDEB como fiscalizador dos recursos da educação reestruturação do plano municipal de educação.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, por seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO VI
RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO
(USO FACULTATIVO)

Convite nº 17/2021
Processo de Licitação nº 53/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializadas na área da educação básica do município, com assessoria e consultoria técnica pedagogia e normativas junto a secretaria municipal de educação bem como o conselho municipal de educação como órgão deliberativo normativo e consultivo da implementação das políticas de educação do município nos termos da lei federal 9394/96 lei de diretrizes e bases da educação LDB conselho da CACS-FUNDEB como fiscalizador dos recursos da educação reestruturação do plano municipal de educação.

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, por seu representante legal, _____, CPF nº _____, RG nº _____, para fins de participação na licitação em referência que, por não contar com representante legal ou preposto no ato público de abertura dos envelopes, **RENUNCIA** expressamente ao direito de interposição de recurso contra o resultado da fase preliminar de habilitação dos concorrentes, bem como do julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ___/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA _____, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PEDAGOGIA E NORMATIVAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BEM COMO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMO ÓRGÃO DELIBERATIVO NORMATIVO E CONSULTIVO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 9394/96 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO LDB CONSELHO DA CACS-FUNDEB COMO FISCALIZADOR DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO REESTRUTURAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, n.º 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva-SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, ____, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º _____-SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Municipal na cidade de _____ n.º _____, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato de prestação de serviços, com inteira sujeição à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação n.º 53/2021 – Modalidade Convite n.º 17/2021, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços na área da Educação Básica do Município, compreendendo: **a)** Assessoria e consultoria técnica, pedagógica e normativa junto à Secretaria Municipal de Educação; **b)** Assessoria ao Conselho Municipal de Educação, como órgão deliberativo, normativo e consultivo, da implementação das Políticas de



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Educação do Município, nos termos da Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação – LDB; **c)** Assessoria ao Conselho da CACS-FUNDEB, como órgão fiscalizador dos recursos da Educação; **d)** do Plano Municipal da Educação.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que integra este Contrato, dele fazendo parte integrante (**Anexo I**), independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 53/2021 - Modalidade Convite nº 17/2021 devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência de que trata o Anexo I, com qualidade e expertise, por profissionais com experiência na área de gestão em Educação Básica.

2.2. A empresa contratada deverá realizar 01 (um) visita semanal na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou em qualquer setor, de acordo com o solicitado. O dia da visita semanal poderá ser acordado entre as partes, prevalecendo a necessidade do **CONTRATANTE**.

2.3. A **CONTRATADA**, além das visitas presenciais, deverá permanecer à disposição para a prestação de serviços por meios eletrônicos (telefone, e-mails, teleconferência, etc.), sem limites de consultas, apresentando, ao final do mês, relatório circunstanciado dos serviços prestados no período.

2.4. O Município de Orindiúva exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

2.5. A fiscalização municipal terá acesso a todas as etapas de execução do objeto licitado, cabendo-lhe agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada, acerca do objeto licitado, inclusive, rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência e a proposta vencedora.

2.6. A fiscalização dos serviços pela Administração não exonera nem diminui a completa responsabilidade da licitante contratada, por



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais e da legislação vigente, cabendo-lhe reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA **VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA **DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

4.1. O valor total do presente Contrato, para a prestação dos serviços constantes na cláusula primeira por parte da **CONTRATADA**, a serem pagos pela **CONTRATANTE** é de R\$ ----- (-----), dividido em seis parcelas mensais.

4.2. O valor pactuado será pago mediante atestado expedido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, comprovando que os serviços foram efetivamente realizados.

4.3. Os valores pactuados serão fixos durante a vigência contratual. Observada a periodicidade anual, os valores poderão ser reajustados com base na variação do IPC-A.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 dias contados da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, após conferência e atestado de execução dos serviços.

5.2. O pagamento será processado desde que aprovados os serviços pela fiscalização municipal e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas pela **CONTRATADA**.

5.3. Os serviços não aprovados pela fiscalização municipal serão devolvidos à empresa contratada, com as informações necessárias, que motivaram sua rejeição, que deverá providenciar as reparações, e correções, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

contratação, a fim de que ocorra sua reapresentação, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

5.4. A devolução dos serviços e da respectiva nota fiscal/fatura não aprovadas pela fiscalização municipal, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda sua execução, sob a alegação de atraso dos pagamentos devidos pela Administração.

5.5. Fica expressamente estabelecido que a Administração não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação das medições a eles vinculados, conforme preconiza o artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64, assim como, também, não aceitará nenhuma cobrança bancária, ou emissão de títulos.

5.6. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências desta Prefeitura, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

5.7. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS FONTES DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, sob na classificação: 020400 Educação / 12.361.0150.2061.0000 Manutenção de Ensino Regular 1º á 9º ano / 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais.

6.2. Os recursos financeiros serão oriundos da Fonte de Recurso: 01 - Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados através da Secretaria Municipal de Educação, pelo servidor Larissa Martin Borges de Almeida, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

7.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços objeto deste contrato, aceitando, a **CONTRATADA**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA **DOS REAJUSTES**

8.1. O preço contratado conforme a cláusula quarta será fixo durante a execução contratual, podendo ser reajustado pelo IPCA, observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA NOVA **DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Conduzir os serviços de acordo com o descrito na Cláusula Primeira do presente contrato e ao processo ao qual vincula este termo, notadamente o Termo de Referência, dentro dos prazos programados, determinados ou solicitados pelo **CONTRATANTE**;

9.1.2. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços realizados;

9.1.3. Manter, durante toda a duração deste contrato e seus aditivos, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

9.1.4. Disponibilizar, para execução dos serviços, profissionais com conhecimento e experiência na área de gestão em Educação Básica, os quais deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação sempre que para esse fim convocados;

9.1.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução dos serviços, tais como encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

9.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

9.2.1. Conferir e atestar a execução dos serviços;

9.2.2. Exercer a fiscalização deste Contrato;



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

9.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

9.2.4. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados;

9.2.4. Fornecer ambiente adequado para as visitas presenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;

b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.2. As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

10.3. As sanções previstas no subitem 10.1 poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.1.3. A lentidão constante no cumprimento dos serviços;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato.

11.1.1.6. O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

11.1.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.9. A dissolução da sociedade;

11.1.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

11.1.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

11.1.3. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DO FORO**

12.1. Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira exigidas pela legislação em vigor.

13.2. Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Orindiúva, ____ de ____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA – CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ: N.º _____

CONTRATADA: _____

CNPJ N.º _____

CONTRATO: N.º ____/2021

DATA DA ASSINATURA: __/__/2021

VIGÊNCIA: __/__/2021 a __/__/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

ORINDIÚVA, ____ de ____ de 2021.

.....
Funcionário Público
e-mail-----



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
Extrato de Contrato

Contrato nº --/2021. Contratante: Município de Orindiúva. Contratada: ----- . Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da Educação. Valor: R\$ _____. Data: ___/___/2021 – Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.